

**Acta da reunião ordinária da  
Câmara Municipal da Marinha  
Grande, realizada no dia treze de  
Outubro de dois mil e onze.**



7. REQ. N.º 1716/11 – PC N.º 166/11 – YUDO EU, LDA.
8. REQ. N.º 549/11 – PC N.º 184/10 – TPE – TRANSFORMAÇÃO DE PLÁSTICOS E ENGENHARIA, S.A.
9.
  - 9.1 PARECER PRÉVIO VINCULATIVO NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART.º22 DA LEI N.º 55-A/2010 DE 31 DE DEZEMBRO QUE APROVA O ORÇAMENTO DE ESTADO PARA O ANO DE 2011 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES MÓVEIS TERRESTRES NO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE
  - 9.2 PARECER PRÉVIO VINCULATIVO NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART.º22 DA LEI N.º 55-A/2010 DE 31 DE DEZEMBRO QUE APROVA O ORÇAMENTO DE ESTADO PARA O ANO DE 2011 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE *SEGUNDA FISCALIZAÇÃO DO MODELO NUMÉRICO TOPOGRÁFICO À ESCALA 1/2000*
  - 9.3 PARECER PRÉVIO VINCULATIVO NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART.º22 DA LEI N.º 55-A/2010 DE 31 DE DEZEMBRO QUE APROVA O ORÇAMENTO DE ESTADO PARA O ANO DE 2011 - TRABALHO DE CONCEPÇÃO, AO NÍVEL DE ESTUDO PRÉVIO, COM VISTA À ELABORAÇÃO DO PROJECTO DE EXECUÇÃO DO CENTRO EDUCATIVO DA BENTA – MARINHA GRANDE.
10. ENERDURA – AGÊNCIA REGIONAL DE ENERGIA DA ALTA ESTREMADURA - REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE – TRIÉNIO 2012/2014
11. “PROJECTO DE EXECUÇÃO DA “BENEFICIAÇÃO DA RUA DA INDÚSTRIA” – CONCURSO PÚBLICO N.º 04/2009 (DIRM) – APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES.
12. APRECIÇÃO DAS CANDIDATURAS APRESENTADAS NO 3º TRIMESTRE DO ANO 2011, RELATIVAS AO INCENTIVO À NATALIDADE E APOIO À FAMÍLIA NO CONCELHO DA MARINHA GRANDE
13. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ESCOLARES A ALUNOS CARENCIADOS – ESCOLAS DO 1º CICLO E JARDINS-DE-INFÂNCIA DA REDE PÚBLICA DO CONCELHO DA MARINHA GRANDE – ANO LECTIVO 2011/2012 – 1ª DELIBERAÇÃO
14. ALTERAÇÃO DO VALOR ATRIBUÍDO NA DELIBERAÇÃO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011 – TERESA MARGARIDA DE OLIVEIRA DEODATO.
15. APOIO LOGÍSTICO E FINANCEIRO À REALIZAÇÃO DA 22ª FEIRA NACIONAL DE ARTESANATO E GASTRONOMIA DA MARINHA GRANDE

**16. APOIO FINANCEIRO AO ORFEÃO DE LEIRIA – 29.º FESTIVAL DE MÚSICA**

**17. APOIO FINANCEIRO – DESPESAS INERENTES À ADAPTAÇÃO DA SALA DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO – SOCIEDADE INSTRUTIVA E RECREATIVA 1º DE DEZEMBRO**

**18. APOIO AOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS PARA MATERIAL DIDÁCTICO DE RECREIO E DE CONSUMÍVEIS E OUTROS BENS PARA O FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO E JARDINS-DE-INFÂNCIA, REFERENTE AO ANO LECTIVO 2011/2012. 1.º PERÍODO LECTIVO**

**19. RESUMO DE TESOURARIA**

**20. ATENDIMENTO PÚBLICO**



**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

- O Sr. Presidente divulgou o convite enviado pela ASURPI a todo o executivo para estar presente na festa do idoso, a realizar nos próximos dias 15 e 16, no Parque dos Mártires.
- O Sr. Vereador Dr. António Santos congratulou-se uma vez mais com a obra da Ivima e com a celebração ontem da escritura de promessa de doação ao Município, processo este iniciado com o executivo da CDU e terminado agora com o PS.

O Sr. Presidente leu o conteúdo da referida escritura e das obras que a empresa vai executar. A Câmara contará com a colaboração da Segurança Social para a instalação da futura creche.

O Sr. Vereador Dr. Alberto Cascalho referiu que não houve nunca a fixação de qualquer valor a suportar por parte da empresa na recuperação do edifício da Ivima, o que houve foi um projecto de requalificação da empresa em que eles estimavam gastar x, mas aquilo que vincula a empresa é o que está definido fazer na requalificação do edifício.

O Sr. Presidente pretende deixar vincado que aquilo que foi conseguido para o Município foi a doação e não o comodato, desejando que após os seis meses a promessa se converta em doação plena e a Câmara consiga fazer a creche.

- O Sr. Vereador Dr. Vítor Pereira abordou os seguintes assuntos:

⇒ A situação do pavilhão do SCM, na Embra, referindo que o tecto é feito de materiais proibidos, que representam um perigo para a saúde pública. A retirada do que está, para além da sua substituição, também envolve custos, daí colocar as seguintes questões:

- há verba para a Câmara ajudar o SCM?
- se não há a Câmara pondera orçamentar verba?

O clube tem vindo a ser apoiado pelos diversos executivos, mas esta obra é importante e merece também ser apoiada pela Câmara.

⇒ Foi abordado por um munícipe que se lamentou do estado lastimoso dos passeios da cidade e de outros espaços pedonais, pelo que se torna urgente verificar estas situações.

Em relação ao SCM o **Sr. Presidente** referiu que o orçamento, só para o tecto, é de cerca de 50.000 €, mas a colectividade parece estar a equacionar intervir antes nos balneários, pelo que a Câmara pensa contribuir ajudando-os ainda este ano, e no próximo ano está a ponderar ajudar no telhado, pois a Câmara sozinha não pode suportar o custo total. Neste momento há um compromisso verbal de apoiar o clube este ano e no próximo e é para cumprir.

Relativamente aos passeios o **Sr. Vereador Paulo Vicente** informou que o único calceteiro de que a Câmara dispõe está com problemas de saúde, pelo que foi lançado, antes do Verão, um procedimento para arranjo dos passeios, que foram executados nas zonas balneares, antes do início do período de férias. Caso este procedimento já tenha esgotado as quantidades adjudicadas será lançado um novo para arranjar estes passeios.

- O **Sr. Vereador Paulo Vicente** distribuiu uma tabela fornecida pela Empresa Municipal TUMG, relativa aos dados disponíveis sobre o estacionamento pago, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido e se anexa à presente acta (**Anexo 1**).

O **Sr. Vereador Dr. Alberto Cascalho** disse que lhe parece, ao ver o estacionamento do Parque da Cerca desocupado, que aquilo que se constata é que em vez de aproximar as pessoas do centro está a afastá-las. Deste modo, mais uma vez voltou a sugerir que a Câmara repense a possibilidade de o estacionamento do Parque da Cerca não ser pago.

Em relação à receita das multas, o **Sr. Presidente** referiu que a mesma é regulada por lei e que vai para a PSP, havendo depois uma parte para a TUMG.

Seguidamente o Sr. Presidente distribuiu aos Srs. Vereadores os cartões de veículo autorizado para estacionarem sem pagar.

O **Sr. Vereador Dr. Alberto Cascalho** não aceitou o referido cartão.

- Seguidamente, o **Sr. Presidente** prestou as seguintes informações:
  - ⇒ Em relação à expansão da Zona Industrial aguarda-se resposta à proposta que a Câmara apresentou e que engloba a J. Ferreira Custódio e a Zona Industrial, uma vez que da avaliação resultava um saldo favorável à Câmara e que não seria pago.

- ⇒ Pediu uma reunião ao Secretário de Estado das Florestas para que não seja esquecido o assunto do Museu das Florestas e das casas da guarda.
- ⇒ Está marcada para amanhã uma reunião no Governo Civil, que contará com a PSP, Polícia Judiciária, EDP e a Câmara da Marinha Grande, para além de outras entidades, com o objectivo de tentar abordar o assunto do roubo do cobre, do ouro e agora também da fibra óptica, e que tem implicado o corte das comunicações das empresas do concelho. Será também abordado o caso dos ciganos.

- O Sr. Presidente solicitou a apreciação e votação, fora da ordem do dia, de cinco processos de obras particulares, o que foi por todos aceite, pelo que os mesmos serão apreciados e votados logo após os processos de obras incluídos na ordem do dia. O Sr. Presidente solicitou ainda a apreciação, também fora da ordem do dia, de mais três assuntos, que identificou, o que foi por todos aceite, pelo que os mesmos serão discutidos e votados após a conclusão da ordem do dia da presente reunião.



## 1 - 19.ª MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2011

**652** - Presente proposta da 19ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2011, acompanhada de mapa justificativo, constituída pelas seguintes alterações:

**19ª Alteração ao Orçamento da Despesa para 2011**, no valor de 18.450,00 euros nos reforços e de 18.450,00 euros nas anulações;

**14.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos para 2011** no valor de 10.550,00 euros nos reforços e de 10.550,00 euros nas anulações;

**14.ª Alteração ao Plano de Actividades Municipais para 2011** no valor de 11.850,00 euros nos reforços e de 11.850,00 euros nas anulações;

Considerando que de acordo com o ponto 8.3.1. do POCAL aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro, “ (...) o orçamento pode ser objecto de revisões e de alterações (...)”, sendo que: “ (...) As alterações podem incluir reforços de dotações de despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações (...)”, mantendo-se o valor global do orçamento, a Câmara Municipal depois de analisar a proposta apresentada, **delibera aprovar a 19ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2011, nos termos da alínea d), do nº 2, do art. 64º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.**

**Esta deliberação foi tomada por maioria, com 4 votos a favor e 3 abstenções dos Srs. Vereadores da CDU.**

## 2 - REQ. N.º 1684/11 – PC N.º 297/11 – GRACIETE FORTUNATO PEREIRA GOMES

**653** - Presente Pedido de Licenciamento referente à obra de “Remodelação e Ampliação de Casa” existente, localizada num prédio urbano sito na Rua do Fagundo, Lugar de Albergaria, Freguesia de Marinha Grande, dispondo do seguinte antecedente:

Processo de Licenciamento n.º 1669/69, em nome de Joaquim Pereira, referente à obra de “Construção de uma Casa de Habitação”, à qual foi atribuída Licença de Obras de Construção n.º 629/69, de 15/09.

Presentes pareceres técnicos dos serviços, referindo a conformidade da pretensão com normas legais e regulamentares aplicáveis, propondo a aprovação do Projecto de Arquitectura em referência, com determinadas condições.

**Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir, com os seguintes condicionalismos:**

- 1. Apresentação no prazo máximo de seis meses a contar da data de notificação, dos Projectos das Especialidades aplicáveis, nos termos do n.º 4 do art. 20.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30/03.**
- 2. Execução de todos os arranjos exteriores que se vierem a verificar por necessários em consequência da realização da obra, nomeadamente um passeio na extensão total do prédio confinante com a Rua do Fagundo, cujos alinhamento, dimensão e materiais deverão ser oportunamente definidos pelos respectivos serviços camarários.**
- 3. Os muros de vedação a construir junto da via pública e entre extremas, deverão observar o disposto no art. 18.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, nomeadamente:**
  - i) Serem executados em alvenaria ou betão armado, rebocados e pintados;**
  - ii) O muro de vedação confinante com a Rua do Fagundo, não poderá exceder a altura de 0,80m acima da cota do passeio fronteiro, podendo ser encimado por elementos gradeados, ou sebes vivas, desde que, no seu cômputo geral, não exceda o valor máximo de 1,50m;**
  - iii) Os muros de vedação entre extremas não poderão exceder 2,00m de altura, a contar da cota natural mais elevada dos terrenos que vedam.**
- 4. A instalação do receptáculo postal domiciliário seja efectuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 06/04, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 04/09 e Declaração de Rectificação n.º 22-E/98, de 30/11.**
- 5. Aquando do início da construção, após abertura das fundações, deverá o requerente solicitar a deslocação dos Serviços da Fiscalização à obra, para verificação da sua implantação, sendo o registo dessa deslocação no respectivo livro de obra, imprescindível para a isenção de vistoria na futura concessão da respectiva licença de utilização (autorização de utilização).**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

### **3 - REQ. N.º 1702/11 – PC N.º 355/07 – PEREIRA COSTA & GAMEIROS, LDA.**

**654** - Presente Pedido de Licenciamento referente à obra de “Construção de Edifício Habitacional”, composto por 14 fogos, a levar a efeito num prédio rústico localizado no Gaveto da Rua do Corgo Sul com a Rua Filarmónica Recreativa Amieirinhense, no Lugar de Comeira, Freguesia de Marinha Grande, dispondo de Projecto de Arquitectura aprovado por Deliberação tomada em Reunião de Câmara realizada em 10/02/2011.

Presentes Projectos das Especialidades, devidamente instruídos com declarações de responsabilidade dos seus autores, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 8 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03. Presentes pareceres técnicos dos serviços que atestam estarem os Projectos das Especialidades apresentados, aptos a merecerem aprovação, com determinadas condições.

**Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir, com os seguintes condicionalismos:**

- 1. Apresentação das declarações de conformidade regulamentar das fracções, verificadas por um perito qualificado, nos termos previstos na alínea f) do n.º 2 do art. 12.º do Decreto-Lei n.º 80/2006, de 04/04.**
- 2. A instalação da bateria de receptáculos postais domiciliários seja efectuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 06/04, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 04/09, e pela Declaração de Rectificação n.º 22-E/98, de 30/11.**
- 3. Aquando do início da construção, após abertura das fundações, deverá o requerente solicitar a deslocação dos Serviços da Fiscalização à obra, para verificação da sua implantação, sendo o registo dessa deslocação no respectivo livro de obra, imprescindível para a isenção de vistoria na futura concessão da respectiva licença de utilização (autorização de utilização).**

**Mais deliberou informar o requerente dos seguintes aspectos:**

- 1. Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respectivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.**
- 2. Nos termos do disposto no art. 80.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03, deverá, até 5 dias antes do início dos trabalhos, informar a câmara municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou colectiva, encarregada da execução dos mesmos, ficando esta obrigada à execução exacta dos projectos e ao respeito pelas condições do licenciamento ou comunicação prévia.**
- 3. Nos termos do disposto no art. 24.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização em vigor, “a) Toda e qualquer edificação que disponha de número igual ou superior a 9 fracções ou unidades autónomas.”, é considerada geradora de um impacte urbanístico relevante, ficando sujeita à taxa devida pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas, conforme definida nos artigos 122.º e 123.º do referido regulamento.**
- 4. Nos termos do disposto no n.º 5 do art. 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03, não havendo lugar a quaisquer cedências destinadas à implantação de espaços verdes públicos e equipamentos de utilização colectiva, o proprietário ficará obrigado ao pagamento de uma compensação ao município, calculada nos termos do disposto no art. 127.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização em vigor.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

**4 - REQ. N.º 1699/11 – PC N.º 263/11 – O PÃO DO BALANGANDAN, LDA.**



**655** - Presente Pedido de Licenciamento referente à “Alteração de Estabelecimento de Bebidas com Secção Acessória de Fabrico de Pão”, localizado na Fracção A do rés-do-chão de um edifício existente, sito na Rua João Pereira Venâncio, Lugar de Salgueiro, Freguesia de Marinha Grande.

Presente parecer favorável condicionado emitido pelo Delegado de Saúde do ACES Pinhal Litoral II, da Administração Regional de Saúde do Centro, I.P.

Presentes Projectos das Especialidades devidamente instruídos com declarações de responsabilidade dos seus autores, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 8 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03.

Presentes pareceres técnicos dos serviços, referindo a conformidade da pretensão com normas legais e regulamentares aplicáveis, propondo a aprovação dos Projectos de Arquitectura e das Especialidades apresentados, com determinados condicionalismos.

**Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir, com os seguintes condicionalismos:**

**1. Cumprimento dos aspectos referidos no parecer emitido pela Autoridade de Saúde (ACES Pinhal Litoral II), cujas observações se transcrevem:**

“...  
- Favorável condicionado

*1. Desde que seja cumprida na íntegra o exposto no projecto e demais legislação aplicável;*

*2. As janelas e outras aberturas que puderem abrir para o exterior, devem estar equipadas, sempre que necessário, com redes de protecção contra insectos, facilmente removíveis para limpeza (alínea d), do n.º 1 do Capítulo II do Anexo II, do Regulamento CE n.º 852/2004 de 29 de Abril);*

*3. Recomenda-se a colocação de molas de retorno, nas portas das instalações sanitárias, de modo a manterem-se sempre fechadas.”*

...”

**2. Execução de todos os trabalhos que se mostrem necessários em consequência da realização da obra.**

**3. A instalação do receptáculo postal domiciliário seja efectuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 06/04, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 04/09 e Declaração de Rectificação n.º 22-E/98, de 30/11.**

**Mais deliberou informar o requerente dos seguintes aspectos:**

**1. Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respectivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.**

**2. Nos termos do disposto no art. 80.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03, deverá, até 5 dias antes do início dos trabalhos, informar a Câmara Municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou colectiva, encarregada da execução dos mesmos, ficando esta obrigada à execução exacta dos projectos e ao respeito pelas condições do licenciamento ou comunicação prévia.**

**3. Nos termos do disposto no art. 10.º do Decreto-Lei n.º 234/07, de 19/06, após emissão da autorização de utilização, deverá remeter à Câmara Municipal, com cópia à Direcção Geral das Actividades Económicas do Ministério da Economia da Inovação e do Desenvolvimento, Declaração Prévia prevista no n.º 1 do art. 11.º do mesmo diploma legal, elaborada e instruída de acordo com o modelo publicado em anexo à Portaria n.º 573/07, de 17/07.**

4. A *“afixação e inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial, industrial, artesanal ou liberal, independentemente do suporte utilizado para a sua divulgação, quando visíveis ou perceptíveis do espaço público”*, ficam sujeitas a licenciamento, no âmbito do regime previsto no Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público com Equipamento Mobiliário Urbano do Município da Marinha Grande.
5. Deverá ser dado cumprimento ao preceituado na legislação em vigor sobre o ruído;

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

#### **5 - REQ. N.º 97/11 – PC N.º 586/05 – BANCO ESPÍRITO SANTO, S.A.**

**656** - Presente Processo de Licenciamento referente à obra de Construção de uma Unidade Industrial, levada a efeito num prédio rústico localizado no Lugar de Pero Neto, Freguesia de Marinha Grande, à qual foi atribuído Alvará de Licença de Construção n.º 91/09, de 16/04, com termo em 11/01/2010, com 1.ª prorrogação válida até 11/06/2010 e 2.ª prorrogação válida até 10/10/2010.

Presente Projecto de Alterações ao Projecto de Arquitectura anteriormente aprovado, decorrente das alterações efectuadas em obra, aprovado por Deliberação tomada em Reunião de Câmara realizada em 15/07/2010.

Presentes Projectos de Alterações aos Projectos das Especialidades anteriormente aprovados, dispondo de pareceres técnicos dos serviços que atestam estarem aptos a merecer aprovação, com determinadas condições.

**Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir, com os seguintes condicionalismos:**

1. **Apresentação de Termos de Responsabilidade** subscritos pelos técnicos autores dos Projectos de Estabilidade e de Condicionamento Acústico, bem como Declaração referente ao Estudo de Comportamento Térmico, com referência ao Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30/03.
2. **Cumprimento integral do previsto no REAI – Regime de Exercício da Actividade Industrial**, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29/10.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

#### **6 - REQ. N.º 1610/11 – PC N.º 303/11 – VITOR JOSÉ VIEIRA MACHADO**

**657** - Presente Pedido de Licenciamento referente à obra de “Alteração de Edifício” existente, tendo em vista a instalação de actividade comercial, localizado num prédio urbano sito na Rua dos Metalúrgicos, Vieira de Leiria, Freguesia de Vieira de Leiria.

Presentes pareceres técnicos dos serviços, referindo a conformidade da pretensão com normas legais e regulamentares aplicáveis, propondo a aprovação do Projecto de Arquitectura em referência, com determinadas condições.

**Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir, com os seguintes condicionalismos:**

1. Apresentação no prazo máximo de seis meses a contar da data de notificação, dos Projectos das Especialidades aplicáveis, nos termos do n.º 4 do art. 20.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30/03.
2. Apresentação em igual período, de elementos gráficos que demonstrem o cumprimento do Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 06/04, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 04/09 e Declaração de Rectificação n.º 22-E/98, de 30/11, no que respeita ao receptáculo postal.
3. Execução de todos os trabalhos que se mostrem necessários ao bom acabamento da obra.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

### **7 - REQ. N.º 1716/11 – PC N.º 166/11 – YUDO EU, LDA.**

**658** - Presente Pedido de Licenciamento relativo a obra de “Alteração de Unidade Industrial” existente, localizada em prédio urbano sito na Travessa 13 de Março, Lugar de Amieirinha, Freguesia de Marinha Grande, dispondo do Projecto de Arquitectura aprovado por Deliberação tomada em Reunião de Câmara realizada em 01/06/2011.

Presentes Projectos das Especialidades, devidamente instruídos com declarações de responsabilidade dos seus autores, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 8 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03.

Presentes pareceres técnicos dos serviços que atestam estarem os Projectos das Especialidades apresentados, aptos a merecerem aprovação.

**Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir, com os seguintes condicionalismos:**

1. Execução de todos os trabalhos que se mostrem necessários ao bom acabamento da obra.
2. A instalação do receptáculo postal domiciliário seja efectuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 06/04, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 04/09 e Declaração de Rectificação n.º 22-E/98, de 30/11.

**Mais deliberou informar o requerente dos seguintes aspectos:**

1. Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respectivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.
2. Nos termos do disposto no art. 80.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03, deverá, até 5 dias antes do início dos trabalhos, informar a Câmara Municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou colectiva, encarregada da execução dos mesmos, ficando esta obrigada à execução exacta dos projectos e ao respeito pelas condições do licenciamento ou comunicação prévia.
3. Deverá ser dado cumprimento ao preceituado na legislação em vigor sobre o ruído.
4. Deverão ser garantidas as infra-estruturas básicas e cumpridos os aspectos de protecção ambiental sem criar efeitos prejudiciais na imagem e ambiente paisagístico

da zona, nos termos do previsto no n.º 6 do art. 10.º do Regulamento do Plano Director Municipal da Marinha Grande.

5. Face à alteração proposta, a entidade exploradora do estabelecimento deverá dar cumprimento integral ao disposto no Regime de Exercício da Actividade Industrial aprovado pelo Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29/10.
6. Nos termos do disposto no n.º 2 do art. 11.º do Regulamento do Plano Director Municipal da Marinha Grande não são permitidas quaisquer ampliações ou construções adicionais que não respeitem o afastamento mínimo de 15,00m aos limites da propriedade.
7. Para efeitos do previsto no n.º 3 do art. 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28/06, alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14/01, na ausência de Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios em vigor no qual possam ser definidos outros afastamentos mínimos, não são permitidas quaisquer ampliações ou construções adicionais que não respeitem o afastamento mínimo de 50m aos limites da propriedade.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

### **8 - REQ. N.º 549/11 – PC N.º 184/10 – TPE – TRANSFORMAÇÃO DE PLÁSTICOS E ENGENHARIA, S.A.**

**659** - Presente Processo de Licenciamento referente à obra de “Ampliação/Alteração de Unidade Industrial do Tipo 2”, existente, localizada nos Lotes 32 e 33 da Rua da França, Zona Industrial da Marinha Grande, Freguesia de Marinha Grande, à qual foi atribuído Alvará de Obras de Ampliação n.º 11/11, com termo em 15/09/2012.

Presente requerimento a solicitar o cancelamento de caução prestada mediante depósito na Tesouraria desta Câmara Municipal (Guia n.º 1/1001/14186, de 20/10/2010), no valor de € 3.000,00 (três mil euros), correspondente aos trabalhos de “demolição, escavação e contenção periférica”, com vista à realização da obra, aprovados por Despacho do Presidente da Câmara, datado de 21 de Outubro de 2010, nos termos do disposto no n.º 2 do art. 81.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30/03.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir e mandar libertar a caução prestada mediante depósito efectuado na Tesouraria desta Câmara Municipal (Guia n.º 1/1001/14186, de 20/10/2010), no valor de € 3.000,00 (três mil euros), correspondente aos trabalhos preparatórios da obra de “Ampliação/Alteração de Unidade Industrial do Tipo 2”, visto esses trabalhos se encontrarem actualmente abrangidos pelo Alvará de Licença de Obras de Ampliação n.º 11/11, válido até 15/09/2012.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

### **9.1 - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART.º22 DA LEI N.º 55-A/2010 DE 31 DE DEZEMBRO QUE APROVA O ORÇAMENTO DE ESTADO PARA O ANO DE 2011 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES MÓVEIS TERRESTRES NO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE**

**660** - A Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2011, veio introduzir um conjunto de medidas tendo em vista a redução dos encargos do Estado e das diversas entidades públicas.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 22º do referido diploma, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12 - A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64 -A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objecto seja a consultoria técnica.

carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo.

O n.º 4 do referido art.º 22 da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro estabelece que nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 2 deste art.º 22º é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do número 3 do mesmo artigo, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto -Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3 - B/2010, de 28 de Abril.

Assim, atento o exposto na Lei de Orçamento de Estado para 2011 tanto a celebração dos contratos de prestação de serviços bem como a respectiva renovação, estão sujeitas a parecer vinculativo do órgão executivo.

Para os organismos e serviços da Administração Pública abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, foi publicada no Diário da República a Portaria 4-A/2011 a 3 de Janeiro que regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, previsto no n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 55 -A/2010, de 31 de Dezembro, e nos n.ºs 4 e 5 do artigo 35.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, com a redacção conferida pela Lei n.º 3 - B/2010, de 28 de Abril.

Verifica-se, no entanto, que na presente data não foi publicada a portaria a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, pelo que para a Administração Local não existe regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo, previsto no n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 55 - A/2010, de 31 de Dezembro, e nos n.ºs 4 e 5 do artigo 35.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, com a redacção conferida pela Lei n.º 3 -B/2010, de 28 de Abril.

Apesar da ausência de regulamentação para a Administração Local tem sido entendimento pela CCDRC, DGAL e ANMP de que o disposto no artº 22 da Lei n.º 55 -A/2010, de 31 de Dezembro se aplica às autarquias locais, quer no que respeita ao parecer prévio quer à redução remuneratória.

Considerando, tal como supra exposto, que a celebração de contratos de aquisição de serviços, carece de parecer prévio desta Câmara Municipal, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 22.º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 Dezembro.

Considerando que nos termos do n.º 3 e n.º 4, do artigo 22º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro, a emissão do parecer prévio vinculativo, depende da verificação dos seguintes requisitos:

- Seja observado o regime legal da aquisição de serviços;
- O contratado comprove ter regularizado as suas obrigações fiscais e com a segurança social;
- Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego publico;
- Confirmação de declaração de cabimento orçamental;
- Aplicação de redução remuneratória aos contratos de aquisição de serviços, que venham a celebrar-se ou a renovar-se em 2011, com idêntico objecto e a mesma contraparte.

Considerando que em reunião camarária de 01-09-2011 foi deliberado emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de prestação de serviços de comunicações móveis terrestres ao Município da Marinha Grande para o período de 24 meses.

Considerando que, atento o referido no parágrafo anterior, por despacho do Sr. Presidente datado de 07-09-2011, foi determinada a realização de procedimento por Ajuste Directo para a prestação de serviços de comunicações móveis terrestres ao Município da Marinha Grande.

Considerando que por despacho do Sr. Presidente, datado de 04-10-2011, foi determinada a não adjudicação do contrato objecto do procedimento de Ajuste Directo relativo ao Processo de aquisição n.º 70/2011-AP/DCCM, atenta a necessidade de se proceder à rectificação das peças do procedimento no que respeita aos serviços a contratar no âmbito do *serviço de transmissão de dados* a contratar.

Considerando que após essa data foi recebida requisição interna, proveniente da DOEM, a solicitar a contratação de serviços de comunicações móveis para “telemetria” em 10 instalações da rede de abastecimento de água em alta, sendo que o valor estimado pelos serviços da DOEM para esta componente de serviços a contratar é de 10 euros por cartão, perfazendo para os 24 meses, 2.400,00 euros.

Considerando a informação e requisição interna da DCCM - Divisão de Comunicação, Cooperação e Modernização, justificando a necessidade de se proceder à contratação dos serviços de comunicações móveis terrestres ao Município da Marinha Grande, para o período de 24 meses.

Considerando que o objecto do contrato a celebrar consiste na prestação de serviços, com vista a garantir as comunicações móveis terrestres ao Município da Marinha Grande incluindo a contratação de serviços de comunicações móveis para “telemetria” em 10 instalações de rede de abastecimento de água em alta, cujas funções são exercidas com autonomia e sem carácter de subordinação, revelando-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objecto do contrato.

Considerando que, em sede do procedimento de formação do contrato, serão apresentados pelo adjudicatário os documentos comprovativos de situação regularizada no que respeita às suas obrigações fiscais e para com a segurança social.

O procedimento a adoptar é o Ajuste Directo, previsto no artigo 20.º n.º 1 alínea a) do Código dos Contratos Públicos, atendendo a que se prevê um valor do contrato seja inferior a 75.000,00.

Considerando que o preço base a aplicar no presente processo de aquisição, inclui a redução remuneratória face ao preço contratual do contrato celebrado em 2009, conforme se atesta em documentação anexa.

Considerando que face ao exposto o preço base a aplicar é de 32.400,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para o período contratual de 24 meses, sendo este o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações de serviços objecto do contrato.

Considerando que a presente despesa tem enquadramento orçamental na classificação orgânica/económica 0103/020209, conforme proposta de cabimento em anexo, com o n.º 2888/2011.

Considerando que as entidades, sugeridas pelo serviço requisitante, a convidar para apresentar propostas são as seguintes:

- **VODAFONE PORTUGAL - COMUNICAÇÕES PESSOAIS S.A.;**
- **TMN - TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS NACIONAIS, S.A.;**
- **OPTIMUS - COMUNICAÇÕES, S.A.**

**Face ao exposto e considerando que se encontram cumpridos todos os requisitos estipulados nos n.ºs 3 e 4, do artigo 22º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro, a Câmara Municipal delibera, de acordo com o disposto no n.º 2 e n.º 4, do artigo 22.º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de comunicações móveis terrestres, incluindo a contratação de serviços de comunicações móveis para “telemetria” em 10 instalações de rede de abastecimento de água em alta, para o Município da Marinha Grande, pelo período de 24 meses.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

**9.2 - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART.º22 DA LEI N.º 55-A/2010 DE 31 DE DEZEMBRO QUE APROVA O ORÇAMENTO DE ESTADO PARA O ANO DE 2011 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUNDA FISCALIZAÇÃO DO MODELO NUMÉRICO TOPOGRÁFICO À ESCALA 1/2000**

**661 - A Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2011, veio introduzir um conjunto de medidas tendo em vista a redução dos encargos do Estado e das diversas entidades públicas.**

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 22º do referido diploma, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12 - A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64 -A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objecto seja a consultadoria técnica.

carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo.

O n.º 4 do referido art.º 22 da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro estabelece que nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 2 deste art.º 22º é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do número 3 do mesmo artigo, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto -Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3 - B/2010, de 28 de Abril.

Assim, atento o exposto na Lei de Orçamento de Estado para 2011 tanto a celebração dos contratos de prestação de serviços bem como a respectiva renovação, estão sujeitas a parecer vinculativo do órgão executivo.

Para os organismos e serviços da Administração Pública abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, foi publicada no Diário da República a Portaria 4-A/2011 a 3 de Janeiro que regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, previsto no n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 55 -A/2010, de 31 de Dezembro, e nos n.ºs 4 e 5 do artigo 35.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, com a redacção conferida pela Lei n.º 3 - B/2010, de 28 de Abril.

Verifica-se, no entanto, que na presente data não foi publicada a portaria a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, pelo que para a Administração Local não existe regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo, previsto no n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 55 - A/2010, de 31 de Dezembro, e nos n.ºs 4 e 5 do artigo 35.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, com a redacção conferida pela Lei n.º 3 -B/2010, de 28 de Abril.

Apesar da ausência de regulamentação para a Administração Local tem sido entendimento pela CCDRC, DGAL e ANMP de que o disposto no artº 22 da Lei n.º 55 -A/2010, de 31 de Dezembro se aplica às autarquias locais, quer no que respeita ao parecer prévio quer à redução remuneratória.

Considerando, tal como supra exposto, que a celebração de contratos de aquisição de serviços, carece de parecer prévio desta Câmara Municipal, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 22.º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 Dezembro.



Considerando que nos termos do n.º 3 e n.º 4, do artigo 22º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro, a emissão do parecer prévio vinculativo, depende da verificação dos seguintes requisitos:

- Seja observado o regime legal da aquisição de serviços;
- O contratado comprove ter regularizado as suas obrigações fiscais e com a segurança social;
- Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego publico;
- Confirmação de declaração de cabimento orçamental;
- Aplicação de redução remuneratória aos contratos de aquisição de serviços, que venham a celebrar-se ou a renovar-se em 2011, com idêntico objecto e a mesma contraparte.

Presente a requisição interna n.º 8508 e informação SS.13.2001 da DOP, justificando a necessidade de se proceder à contratação da prestação de serviços de “*Segunda fiscalização do modelo numérico topográfico à escala 1/2000*”, sujeita a parecer prévio vinculativo.

Considerando que o preço base a aplicar é de 8.700 euros, a acrescer de IVA à taxa legal em vigor, sendo este o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações de serviços objecto do contrato.

O procedimento a adoptar é o Ajuste Directo previsto no artigo 20.º, n.º 1, alínea a) do Código dos Contratos Públicos, atendendo a que se prevê um valor do contrato inferior a 75.000,00.

Considerando que é entendimento da DGAL e da DGAEP que deve ser tomado como referência, para efeitos de aplicação da redução remuneratória, o valor de contrato com o mesmo objecto e ou contraparte celebrado no ano de 2010.

Considerando que atento o exposto no parágrafo anterior, a redução remuneratório prevista no art.º 22, n.º 1 da Lei de Orçamento de Estado para 2011 não se aplica a este procedimento por não existir contrato com idêntico objecto e ou contraparte celebrado no ano de 2010.

Considerando que o contrato a celebrar, atendendo ao seu objecto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, revelando-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objecto do contrato.

Considerando que, em sede do procedimento de formação do contrato, serão apresentados pelo adjudicatário os documentos comprovativos de situação regularizada no que respeita às suas obrigações fiscais e para com a segurança social.

Considerando que a presente despesa tem enquadramento orçamental na classificação orgânica/económica 09/070113, acção 2007/I/52, para a qual foi emitida a proposta de cabimento n.º 2889/2011 no valor global de 10.701,00 euros com IVA incluído à taxa de 23%.

Considerando que a entidade sugerida pelo serviço requisitante para ser convidada a apresentar proposta é a empresa NOVAGEO SOLUTIONS, SA

**Face ao exposto e considerando que se encontram cumpridos todos os requisitos estipulados nos n.ºs 3 e 4, do artigo 22º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro, a Câmara Municipal delibera, de acordo com o disposto no n.º 2 e n.º 4, do artigo 22.º, da**

**Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato da prestação de serviços de “Segunda fiscalização do modelo numérico topográfico à escala 1/2000”.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

**9.3 - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART.º22 DA LEI N.º 55-A/2010 DE 31 DE DEZEMBRO QUE APROVA O ORÇAMENTO DE ESTADO PARA O ANO DE 2011 - TRABALHO DE CONCEPÇÃO, AO NÍVEL DE ESTUDO PRÉVIO, COM VISTA À ELABORAÇÃO DO PROJECTO DE EXECUÇÃO DO CENTRO EDUCATIVO DA BENTA – MARINHA GRANDE.**

**662** - A Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2011, veio introduzir um conjunto de medidas tendo em vista a redução dos encargos do Estado e das diversas entidades públicas.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 22º do referido diploma, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12 - A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64 -A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objecto seja a consultoria técnica.

carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo.

O n.º 4 do referido art.º 22 da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro estabelece que nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 2 deste art.º 22º é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do número 3 do mesmo artigo, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto -Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3 - B/2010, de 28 de Abril.

Assim, atento o exposto na Lei de Orçamento de Estado para 2011 tanto a celebração dos contratos de prestação de serviços bem como a respectiva renovação, estão sujeitas a parecer vinculativo do órgão executivo.

Para os organismos e serviços da Administração Pública abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, foi publicada no Diário da República a Portaria 4-A/2011 a 3 de Janeiro que regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, previsto no n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 55 -A/2010, de 31 de Dezembro, e nos n.ºs 4 e 5 do artigo 35.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, com a redacção conferida pela Lei n.º 3 - B/2010, de 28 de Abril.

Verifica-se, no entanto, que na presente data não foi publicada a portaria a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, pelo que para a Administração Local não existe regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo, previsto no n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 55 -A/2010, de 31 de Dezembro, e nos n.ºs 4 e 5 do artigo 35.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, com a redacção conferida pela Lei n.º 3 -B/2010, de 28 de Abril.

Apesar da ausência de regulamentação para a Administração Local tem sido entendimento pela CCDRC, DGAL e ANMP de que o disposto no artº 22 da Lei n.º 55 -A/2010, de 31 de Dezembro se aplica às autarquias locais, quer no que respeita ao parecer prévio quer à redução remuneratória.

Considerando, tal como supra exposto, que a celebração de contratos de aquisição de serviços, carece de parecer prévio desta Câmara Municipal, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 22.º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 Dezembro.

Considerando que nos termos do n.º 3 e n.º 4, do artigo 22º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro, a emissão do parecer prévio vinculativo, depende da verificação dos seguintes requisitos:

- Seja observado o regime legal da aquisição de serviços;
- O contratado comprove ter regularizado as suas obrigações fiscais e com a segurança social;
- Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego publico;
- Confirmação de declaração de cabimento orçamental;
- Aplicação de redução remuneratória aos contratos de aquisição de serviços, que venham a celebrar-se ou a renovar-se em 2011, com idêntico objecto e a mesma contraparte.

Presente a informação CS/30/2011 do Chefe da DOP - Divisão de Ordenamento, Planeamento e Projectos e requisição interna n.º 8507, justificando a necessidade de se proceder à selecção de um trabalho de concepção, ao nível de estudo prévio, com vista à elaboração do Projecto de Execução do Centro Educativo da Benta – Marinha Grande.

Considerando o objecto do contrato a celebrar, este consubstancia a realização de tarefas que serão exercidas com autonomia e sem carácter de subordinação, revelando-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objecto do contrato.

Considerando que, em sede do procedimento de formação do contrato, serão apresentados pelo adjudicatário os documentos comprovativos de situação regularizada no que respeita às suas obrigações fiscais e para com a segurança social.

O procedimento a adoptar é o Concurso Público de Concepção, previsto no art.º 20.º n.º 1 alínea b) e n.º 1 do art.º 220, ambos do Código dos Contratos Públicos.

Considerando que o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pelos serviços objecto do contrato é de 81.320,75 euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Considerando que a redução remuneratória prevista no art.º 22, n.º 1 da Lei de Orçamento de Estado para 2011 não se aplica a este procedimento por não existir contrato com idêntico objecto celebrado em anos anteriores a 2011 pelo Município da Marinha Grande, não havendo, por esse facto, termo de comparação.

Considerando que a presente despesa tem enquadramento orçamental na classificação orgânica/económica 0404/07010305 do PPI 2010/I/25, conforme informação de cabimento em anexo.

**Face ao exposto e considerando que se encontram cumpridos todos os requisitos estipulados nos n.ºs 3 e 4, do artigo 22º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro, a Câmara Municipal delibera, de acordo com o disposto no n.º 2 e n.º 4, do artigo 22.º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, emitir parecer prévio favorável à celebração do contrato com vista à contratação de serviços de “Trabalho de Concepção, ao nível de estudo prévio, com vista à elaboração do Projecto de Execução do Centro Educativo da Benta – Marinha Grande.”**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

**10 - ENERDURA – AGÊNCIA REGIONAL DE ENERGIA DA ALTA ESTREMADURA – REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE – TRIÊNIO 2012/2014**

**663** - O Município da Marinha Grande tem vindo a ser representado nos órgãos sociais da ENERDURA-Agência Regional de Energia da Alta Estremadura, pelo Presidente da Câmara Municipal.

**Assim, e na sequência do solicitado pela referida Agência (registo de entrada nº 8867 de 06/10/2011) a Câmara delibera, de acordo com a competência prevista no art.º 64º, nº 1, alínea i) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada em anexo à Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomear como representante do Município naquele órgão social, para o triénio 2012/2014, o seu Presidente, Dr. Álvaro Manuel Marques Pereira.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

**O Sr. Presidente não participou na tomada desta deliberação por se encontrar impedido, uma vez que é interessado, pelo que foi substituído pelo Vice-Presidente, Sr. Paulo Vicente.**

**11 - “PROJECTO DE EXECUÇÃO DA “BENEFICIAÇÃO DA RUA DA INDÚSTRIA” – CONCURSO PÚBLICO N.º 04/2009 (DIRM) – APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES.**

**664** - Presente Informação da técnica da DOP datada de 03 de Outubro de 2011, esclarecendo que aquando da execução do projecto de execução da “Beneficiação da Rua da Indústria” considerou-se um perfil transversal tipo de 6.50 m de largura desde a Rua Dinis Pareira até à Rua do Casal das Raposas e um perfil de 7.00 m desde essa Rua até à Ponte. Esta alteração na

largura da via foi considerada por se tratar de uma via de acesso à freguesia de Vieira de Leiria, sendo o eixo principal de inserção a norte da vila.

No âmbito de uma reunião realizada a 06/06/2011 com a fiscalização, foi-nos solicitado que se procedesse à rectificação das plantas de trabalhos do projecto de execução alterando o perfil transversal do arruamento, uniformizando a sua dimensão para 6.50 m de largura da faixa de rodagem.

Por se tratar de uma obra financiada pelo Mais Centro torna-se necessário compatibilizar as peças desenhadas constantes do projecto com as alterações que pretendem efectuar em obra, pelo que se procedeu à rectificação do perfil da faixa de rodagem desde a Rua do Casal das Raposas até à Ponte, apresentando-se em anexo as peças desenhadas alteradas para aprovação superior.

Para dar início aos trabalhos de pavimentação da via é necessário obter a aprovação destas alterações.

Considerando, as alterações efectuadas nas diversas peças desenhadas constantes do projecto de execução, propõe-se que o Órgão competente, no presente caso a Câmara Municipal, delibere aprovar as novas peças desenhadas anexadas à presente informação, conforme a seguinte listagem:

- Planta de Trabalhos – Alterações, do n.º 11A ao n.º 15A;
- Perfis Transversais Tipo – Alterações, n.º 26A;
- Planta de Drenagem Pluvial – Alterações, do n.º 48A ao n.º 52A;

**Deste modo, a Câmara Municipal analisou a informação anexa (Anexo 2), e deliberou proceder à aprovação das plantas apresentadas em anexo e referentes ao projecto de execução da “Beneficiação da Rua da Indústria”, por forma a compatibilizar as peças desenhadas com os trabalhos que se pretendem realizar em obra.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

## **12 - APRECIACÃO DAS CANDIDATURAS APRESENTADAS NO 3º TRIMESTRE DO ANO 2011, RELATIVAS AO INCENTIVO À NATALIDADE E APOIO À FAMÍLIA NO CONCELHO DA MARINHA GRANDE**

**665** - Presente informação n.º 1084, datada de 04/10/2011 da Divisão de Educação Desporto e Intervenção Social, dando conta da apreciação das candidaturas relativas ao 3.º trimestre do ano de 2011 do Incentivo à Natalidade e Apoio à Família no concelho da Marinha Grande.

Considerando que durante o 3.º Trimestre de 2011 foram apresentadas **53** (cinquenta e três) candidaturas a este incentivo;

Considerando que as condições de atribuição do incentivo estão consagradas no artigo 3.º do Regulamento;

Considerando que o valor do incentivo é definido pela aplicação dos critérios constantes no artigo 4.º do Regulamento;

Considerando que a candidatura, contendo todos os documentos obrigatórios, deverá ser entregue até 3 (três) meses, após o nascimento da criança, conforme disposto no n.º1 do artigo 6.º do Regulamento.

Considerando que a análise das candidaturas deve obedecer ao disposto no n.º1 artigo 9.º do Regulamento supra mencionado, “as candidaturas serão apreciadas no final de cada trimestre e deverão ser alvo de deliberação da autarquia no mês seguinte (...)”.

Considerando que os anexos constantes na informação condensam os processos originais que se encontram arquivados na Divisão de Educação, Desporto e Intervenção Social.

Considerando que a verba tem dotação disponível na acção 2010/A/46 do Plano de Actividades Municipal.

**A Câmara Municipal analisou a presente informação e delibera ao abrigo da alínea d), do nº 7, do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e de acordo com o disposto no n.º 9º do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família no Concelho da Marinha Grande, deferir 49 (quarenta e nove) candidaturas, constantes no anexo 1, e proceder ao pagamento do incentivo aos seguintes requerentes:**

Nº	Nome do Requerente	NIF	Morada	Cod. Postal	Estimativa Pagamento 2011	Estimativa Pagamento 2012
1	Carla Daniela Ribeiro Sousa Grilo	203468805	Rua dos Cardos nº 12 - Figueiras	2430-187 Marinha Grande	350,00 €	350,00 €
2	Stélia Catarina Rosa Soares André Advinha	208584285	Rua do Rio Velho nº 6 - Moita	2445-612 Marinha Grande	250,00 €	250,00 €
3	Sérgio Manuel Gonçalves Dias	212736396	Rua das Carregueiras nº 16 - Garcia	2430-138 Marinha Grande	250,00 €	250,00 €
4	Rui Manuel da Silva	194151220	Rua António Batista Filho nº 28 - Comeira	2430-176 Marinha Grande	250,00 €	250,00 €
5	Inês Martinho Pereira de Oliveira	199213380	Rua do Casal Galego nº 54, 2º I - Casal Galego	2430-084 Marinha Grande	250,00 €	250,00 €
6	Alfredo Miranda Pereira	213258994	Rua Casal d'Anja Lte 9, nº 7 - Vieira de Leiria	2430-818 Marinha Grande	250,00 €	250,00 €
7	Daniela Santos de Oliveira Ricardo	195049292	Rua do Baixo Alentejo nº 24 -B - Trutas	2430-520 Marinha Grande	350,00 €	350,00 €
8	Amadeu Pereira Dias	215066375	Rua das Raízes Bloco 116, 1ºI - Casal Galego	2430-064 Marinha Grande	350,00 €	350,00 €
9	Humberto Carlos Dias	211171794	Rua Ponto da Boavista nº 23, R/C Drt	2430-052 Marinha Grande	250,00 €	250,00 €
10	Guida Marisa Ferreira Guerra	207898596	Rua dos Jacarandás nº 20 - Portela	2430-472 Marinha Grande	250,00 €	250,00 €
11	Anabela da Silva Duarte	189234385	Rua Ilha do Pico nº 34 - 1ºF Boavista	2430-050 Marinha Grande	350,00 €	350,00 €

**Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 13/10/2011**  
**Acta n.º 20**

12	Diana Margarida Martinho Lourenço	196337097	Avenida Vitor Galo nº36 7ºB Esqº	2430-173 Marinha Grande	250,00 €	250,00 €
13	Carlos Manuel Marques Pereira	188288570	Rua 1º Dezembro nº 71, Bloco 2, 1º Drt	2430-036 Marinha Grande	250,00 €	250,00 €
14	Bruno Miguel Neves Figueiredo	217207758	Rua das Figueiras nº 73, Fracção B - Boavista	2430-133 Marinha Grande	250,00 €	250,00 €
15	Maria Inácia Pardal Romão	183229398	Rua dos Sapateiros nº 19, R/C-A, Lameira de Picassinos	2430-320 Marinha Grande	250,00 €	250,00 €
16	Marco Gabriel Ferreira Godinho	220646074	Rua Filarmónica Recreativa Amieirinhense nº 164, 2º Esqº	2430-180 Marinha Grande	250,00 €	250,00 €
17	Vitor Manuel dos Santos Marques	180404148	Rua 1º de Dezembro nº 58 - Amieirinha	2430-036 Marinha Grande	<b>350,00 €</b>	<b>350,00 €</b>
18	Ana Isabel Gomes Pires Pereira Jorge	224488406	Rua Indústria Vidreira, Lote 68, R/C Esqº	2430-148 Marinha Grande	250,00 €	250,00 €
19	Ricardo Jorge Oliveira Cardoso	214323714	Rua Quinta das Nespereiras, Lote 15, 2º A	2430-290 Marinha Grande	250,00 €	250,00 €
20	Álvaro Manuel Monteiro dos Santos	193786842	Rua Figueira de Gomes nº 16 - Moita	2445-611 Marinha Grande	250,00 €	250,00 €
21	Ana Maria Marques de Matos	198658761	Avenida Vitor Galo nº178, 1ºandar	2430-174 Marinha Grande	250,00 €	250,00 €
22	Sérgio Miguel Gaspar Morganiça	209420278	Rua Mestre José Silva Roque nº 44 A, 1º Esqº - Picassinos	2430-450 Marinha Grande	250,00 €	250,00 €
23	Gabriel Henriques Soares	223092843	Rua da Embra, 2, Quinta do Laranjal - Moradia 9	2430-108 Marinha Grande	250,00 €	250,00 €
24	Filipe Manuel Gonçalves Moreira Ruivo	196939895	Rua de Cabo Verde nº 182 - Camarnal	2430-066 Marinha Grande	250,00 €	250,00 €
25	António Pereira Pinto	188898948	Rua dos Bentos nº 3 - Amieira	2430-012 Marinha Grande	250,00 €	250,00 €
26	Paulo Miguel da Silva Dias	211420778	Rua da Fonte Velha nº 32 - 2ºC	2430-128 Marinha Grande	250,00 €	250,00 €
27	Mário Rui da Costa Vieira	207413797	Rua Augusto Costa nº 8, R/C Tardoz-Fracção C	2430-458 Marinha Grande	250,00 €	250,00 €
28	Filipe Aurélio Merca Dinis	211404900	Avenida 1º de Maio nº 32, 1º Esqº	2430-209 Marinha Grande	250,00 €	250,00 €
29	Ana Cristina Madeira Rebola Pestana	213134764	Avenida da Liberdade 155 4ºC	2430-229 Marinha Grande	250,00 €	250,00 €
30	Ana Isabel Lambelho Costa	205881076	Rua dos Vidreiros nº 58, Lote 1	2430-813 Marinha Grande	250,00 €	250,00 €
31	Susana Paula da Graça Pereira Gonçalves	186105347	Rua Santa Filomena nº 22, Casal Galego	2430-081 Marinha Grande	<b>350,00 €</b>	<b>350,00 €</b>
32	Jorge Carlos dos Santos Rodrigues Breda	206507852	Rua da Filarmónica Recreativa Amieirinhense	2430-180 Marinha Grande	250,00 €	250,00 €

**Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 13/10/2011**  
**Acta n.º 20**

33	Paulo Miguel Pousos Teixeira	197905935	Rua do Tecelão nº 27 R/C Centro Esqº - Amieirinha	2430-030 Marinha Grande	250,00 €	250,00 €
34	Vera Lúcia Rama Sequeira Boiça	216573564	Rua Fonte dos Fidalgos nº 56	2430-622 Vieira de Leiria	250,00 €	250,00 €
35	Carina Sofia Paulo Cruz	228984513	Travessa Rua 1, nº8 - 1F Embra	2430-124 Marinha Grande	250,00 €	250,00 €
36	João Miguel Carpinteiro Bernardo	225303086	Rua dos Carrasqueiros nº12 Moita	2445-608 Marinha Grande	250,00 €	250,00 €
37	Daniela Margarida Duarte da Silva	208460187	Rua das Figueiras nº 26 - 1ºC Cruzes	2430-133 Marinha Grande	<b>350,00 €</b>	<b>350,00 €</b>
38	Aida Rosa Neto da Silva	214791220	Rua Cova Lobo 16, Escoura	2430-131 Marinha Grande	250,00 €	250,00 €
39	Cláudia Sofia Aparício Ferreira Rosa	223918806	Rua José Fernando Alvarez Baridó nº 86 - Guarda Nova	2430-151 Marinha Grande	<b>350,00 €</b>	<b>350,00 €</b>
40	Joana Margarida de Albuquerque Gonçalves Torrado	207088250	Rua da Indústria Vidreira nº 60 - 1º Esqº Casal da Formiga	2430-148 Marinha Grande	250,00 €	250,00 €
41	Bruno Filipe Cardoso Cristóvão	213432471	Rua dos Poços nº 26, 1º Drt Embra	2430-123 Marinha Grande	<b>350,00 €</b>	<b>350,00 €</b>
42	Vânia Cristina Machado Santos da Silva	197831885	Avenida Vitor Gallo, 106, 3º Dto A	2430-202 Marinha Grande	<b>350,00 €</b>	<b>350,00 €</b>
43	Dora Marina Joaquim Lameiras	225217244	Rua dos Francos nº 107, Amieira	2430-012 Marinha Grande	250,00 €	250,00 €
44	Susana Maria Ramos Paulo Fojo	218731272	Rua Juventude nº 57, Casa D, Picassinós	2430-454 Marinha Grande	250,00 €	250,00 €
45	Vítor Manuel Atanásio Afonso	197011942	Rua Clube Desportivo de Casal Galego, nº1, R/C Esqº	2430-012 Marinha Grande	250,00 €	250,00 €
46	Sara Sofia Ezequiel Soares	213576058	Rua Júlio Braga Barros, Bloco 5, 1ºC Casal de Malta	2430-069 Marinha Grande	250,00 €	250,00 €
47	Carlos Manuel da Silva André	223650668	Avenida do Vidreiro Lote17, 1ºE	2430-822 Marinha Grande	250,00 €	250,00 €
48	Andreia Filipa Rodrigues Ferreira	208293712	Rua Ponto da Boavista nº19 R/C Dto- Boavista	2430-050 Marinha Grande	250,00 €	250,00 €
49	Sérgio de Sousa Cruz	218288611	Rua Cidade do Fundão Lote 16 - 2º Dto - Embra	2430-525 Marinha Grande	<b>350,00 €</b>	<b>350,00 €</b>

**Delibera ainda indeferir 04 (quatro) candidaturas, constantes no anexo 2, pelos motivos aí referidos, sem prejuízo do prazo de reclamação, conforme previsto no artigo 10º do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família no Concelho da Marinha Grande.**

Nome do Requerente	NIF	Motivo de Indeferimento
Rute Barbosa Francisco Pinto	226909581	Candidatura entregue fora de prazo



Sérgio Miguel Duarte	195312155	A criança não está registada como natural do concelho da Marinha Grande
Renata Alexandra Alves Ferreira	191709778	Candidatura entregue fora de prazo
Sandra Maria Tavares dos Santos	211938505	O requerente possui dívidas ao Município

**Mais delibera definir as seguintes datas limite de entrega dos documentos comprovativos de despesa:**

Entrega de documentos para 1ª Tranche	<b>até</b> 18/11/2011
Entrega de documentos para 2ª Tranche	<b>até</b> 30/09/2012

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

**13 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ESCOLARES A ALUNOS CARENCIADOS – ESCOLAS DO 1º CICLO E JARDINS-DE-INFÂNCIA DA REDE PÚBLICA DO CONCELHO DA MARINHA GRANDE – ANO LECTIVO 2011/2012 – 1ª DELIBERAÇÃO**

**666** - Presente informação n.º 1070/2011 da Divisão de Educação, Desporto e Intervenção Social, datada de 29/09/2011 referente ao processo de atribuição de subsídios escolares aos alunos carenciados do 1º ciclo do ensino básico e jardins-de-infância do concelho da Marinha Grande pertencentes aos Agrupamentos de Escolas Guilherme Stephens, Nery Capucho e Vieira de Leiria.

**A Câmara Municipal apreciou informação e tendo em conta que é da competência da Câmara Municipal participar no apoio à acção social escolar, conforme prevêm as alíneas l) do n.º 1 e d) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e, ainda em conformidade com o Despacho n.º 18987/2009, de 17 de Agosto, do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação com as alterações introduzidas pelos Despachos n.º 14368-A/2010, de 14 de Setembro, do Gabinete do Secretário de Estado da Educação e n.º 12284/2011, de 19 de Setembro, do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, delibera atribuir aos órgãos de gestão dos 3 Agrupamentos de Escolas do Concelho da Marinha Grande os seguintes subsídios:**

- **Agrupamento de Escolas Guilherme Stephens, com sede na Rua Prof. Bento Jesus Caraça, Apartado 63, 2430-901, n.º fiscal 600 076 768**

Valor do subsídio escolar a atribuir **13.485,00€ (treze mil quatrocentos e oitenta e cinco euros)**

Total de Pedidos: **460** (dos quais 67 não tiveram direito ao subsídio escolar)

<b>Agrupamento de Escolas Guilherme Stephens</b>			
<b>Grau de Ensino</b>	<b>100% (Escalaõ A)</b>		
	<b>Nº de Alunos</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Total</b>
Pré-Escolar	86	50,00€	<b>4.300,00€</b>
1ºCEB	138	40,00€	<b>5.520,00€</b>
<b>Grau de Ensino</b>	<b>50% (Escalaõ B)</b>		
	<b>Nº de Alunos</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Total</b>
Pré-Escolar	57	25,00€	<b>1.425,00€</b>
1ºCEB	112	20,00€	<b>2.240,00€</b>
<b>Grau de Ensino</b>	<b>Total</b>	<b>PAM</b>	
Pré-Escolar	<b>5.725,00€</b>	<b>2011/A/14</b>	
1ºCEB	<b>7.760,00€</b>	<b>2011/A/12</b>	
<b>Total</b>	<b><u>13.485,00€</u></b>		

- **Agrupamento de Escolas Nery Capucho, com sede na Rua Fernando Pessoa, Apartado 305, 2431-901, nº fiscal 600 075 761**

Valor do subsídio escolar a atribuir **7.215,00€** (sete mil duzentos e quinze euros)

Total de Pedidos: **241** (dos quais 12 alunos não tiveram direito ao subsídio escolar)

<b>Agrupamento de Escolas Nery Capucho</b>			
<b>Grau de Ensino</b>	<b>100% (Escalaõ A)</b>		
	<b>Nº de Alunos</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Total</b>
Pré-Escolar	11	50,00€	<b>550,00€</b>
1ºCEB	110	40,00€	<b>4.400,00€</b>
<b>Grau de Ensino</b>	<b>50% (Escalaõ B)</b>		
	<b>Nº de Alunos</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Total</b>
Pré-Escolar	21	25,00€	<b>525,00€</b>
1ºCEB	87	20,00€	<b>1.740,00€</b>
<b>Grau de Ensino</b>	<b>Total</b>	<b>PAM</b>	
Pré-Escolar	<b>1.075,00€</b>	<b>2011/A/14</b>	
1ºCEB	<b>6.140,00€</b>	<b>2011/A/12</b>	
<b>Total</b>	<b><u>7.215,00€</u></b>		

- **Agrupamento de Escolas Vieira de Leiria com sede na Rua D. António Luís Pereira Coutinho Apartado 6, 2431-909, nº fiscal 600 076 270**

Valor do subsídio escolar a atribuir **3.900,00€** (três mil e novecentos euros)

Total de Pedidos: **115**

<b>Agrupamento de Escolas Vieira de Leiria</b>			
<b>Grau de Ensino</b>	<b>100% (Escalaõ A)</b>		
	<b>Nº de Alunos</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Total</b>
Pré-Escolar	21	50,00€	<b>1.050,00€</b>
1ºCEB	44	40,00€	<b>1.760,00€</b>
<b>Grau de Ensino</b>	<b>50% (Escalaõ B)</b>		
	<b>Nº de Alunos</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Total</b>
Pré-Escolar	18	25,00€	<b>450,00€</b>
1ºCEB	32	20,00€	<b>640,00€</b>
<b>Grau de Ensino</b>	<b>Total</b>	<b>PAM</b>	
Pré-Escolar	<b>1.500,00€</b>	<b>2011/A/14</b>	
1.º CEB	<b>2.400,00€</b>	<b>2011/A/12</b>	
Total	<b>3.900,00€</b>		

Para a atribuição dos referidos subsídios, as verbas a retirar serão as que se encontram contempladas nas acções A/12 e A/14 do Plano de Actividades Municipais para 2011.

**Mais delibera autorizar a publicação das listas definitivas, elaboradas nominalmente e constantes em anexo nesta deliberação (Anexo 3), nos respectivos estabelecimentos de ensino, para conhecimento dos encarregados de educação, do valor a que terão direito a receber e da situação relativamente à utilização dos refeitórios escolares dos respectivos educandos, e suportar, durante o ano lectivo de 2011/2012, os almoços dos alunos subsidiados no escalaõ A (1,46€) e no escalaõ B (0,73€) que pretendam recorrer aos serviços das cantinas escolares.**

**Delibera ainda que a entidade contemplada com o subsídio supra-mencionado deverá, obrigatoriamente, evidenciar a realização/concretização inequívoca do objecto do apoio financeiro e a apresentação de relatório de receitas e despesas que incluam esse mesmo objecto, até 31 de Julho de 2012.**

**Mais se informa que as entidades acima mencionadas estão em condições de beneficiar do apoio proposto, uma vez que possuem nesta data a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e as Finanças, conforme certidões que se encontram devidamente arquivadas na Divisão de Gestão Financeira desta autarquia.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

#### **14 - ALTERAÇÃO DO VALOR ATRIBUÍDO NA DELIBERAÇÃO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011 – TERESA MARGARIDA DE OLIVEIRA DEODATO.**

**667** - Na reunião da Câmara Municipal de 10 de Fevereiro de 2011, foi aprovada em minuta, por unanimidade, uma deliberação referente à “*Apreciação das candidaturas apresentadas no 4.º Trimestre de 2010, relativas ao Incentivo à Natalidade e Apoio à Família, no concelho da Marinha Grande*”.

Nessa deliberação foram deferidas 56 (cinquenta e seis) candidaturas e deliberados os pagamentos do incentivo, porém verificou-se a existência de um erro na candidatura n.º41 em nome de Teresa Margarida de Oliveira Deodato NIF 230901620, residente na Rua Cidade do Fundão, Lote 58 3.ºDrt 2430-525 Marinha Grande.

À candidatura n.º41 foi atribuído um valor global do incentivo de 500,00€ (quinhentos euros) repartidos da seguinte forma:

Estimativa de Pagamento em 2011	Estimativa de Pagamento em 2012
250,00€	250,00€

Considerando que foi detectado um lapso no quadro que faz parte integrante da deliberação;

Considerando que o valor correcto da candidatura é de 700,00€ (setecentos euros) repartidos da seguinte forma:

Estimativa de Pagamento em 2011	Estimativa de Pagamento em 2012
350,00€	350,00€

**A Câmara Municipal analisou a presente informação e delibera ao abrigo da alínea d), do n.º 7, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, e de acordo com o disposto no n.º 10.º do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família no Concelho da Marinha Grande, deferir a alteração do valor da candidatura n.º 41 em nome de Teresa Margarida de Oliveira Deodato NIF 230901620, residente na Rua Cidade do Fundão, Lote 58 3.ºDrt 2430-525 Marinha Grande, de 500,00€ (quinhentos euros) para 700,00€ (setecentos euros) e proceder à alteração dos valores do pagamento do incentivo à natalidade da seguinte forma:**

Nome do requerente	NIF	Morada	Estimativa de Pagamento em 2011	Estimativa de Pagamento em 2012
Teresa Margarida de Oliveira Deodato	230901620	Rua Cidade do Fundão, Lote 58 3.ºDrt 2430-525 Marinha Grande	350,00€	350,00€

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

## **15 - APOIO LOGÍSTICO E FINANCEIRO À REALIZAÇÃO DA 22ª FEIRA NACIONAL DE ARTESANATO E GASTRONOMIA DA MARINHA GRANDE**

**668** - Presente no sector cultural, a E/8276/2011 de 13 de Setembro, da Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Galego, com sede na Rua Clube Desportivo, n.º 5A, Casal Galego, 2430 -070 Marinha Grande, a solicitar apoio logístico e financeiro para fazer face às despesas inerentes à organização da 22ª Feira Nacional de Artesanato e Gastronomia da Marinha Grande que vai decorrer de 30 de Novembro a 10 de Dezembro de 2011.

Esta Feira tem como principais objectivos divulgar o artesanato nacional, com especial relevo para o artesanato trabalhado ao vivo, a gastronomia portuguesa, bem como os produtos

característicos das diferentes regiões do nosso país assim como a divulgação do folclore, etnografia e música popular portuguesa representativa das diversas regiões do país.

Para tal a Feira é constituída por uma exposição/venda de artesanato genuinamente português trabalhado ao vivo, uma representação nacional de cozinha regional portuguesa, oriunda de diversas regiões e um programa de animação cultural em que é dada especial relevância ao folclore e à música popular portuguesa. Trata-se de um evento de cariz nacional com elevada qualidade, que todos os anos atrai milhares de visitantes ao nosso Concelho.

O apoio logístico/ financeiro destina-se a apoiar/comparticipar nas despesas com montagem e desmontagem de stands, divulgação, animação cultural, decoração, limpeza, sonorização, etc., num custo total de 79 150.00€ conforme plano orçamental apresentado pela Associação.

O apoio logístico solicitado envolve, cedências de espaços, utilização de equipamentos, serviços de limpeza, serviços de manutenção de águas, esgotos e electricidade e transportes conforme E/8276/2011 que se anexa.

Analísado o pedido, e considerando que:

1. O Município deve apoiar actividades culturais de interesse municipal de natureza recreativa, social e cultural, de que resulte benefício para a população e desenvolvimento para o Concelho;
2. Se trata de um evento com um grande potencial turístico, à escala nacional e cujo principal objectivo é a promoção do Artesanato e da Gastronomia do nosso país;
3. Se trata de uma iniciativa que todos os anos atrai milhares de visitantes ao nosso Concelho o que provoca um grande impacto na economia local;

**A Câmara Municipal delibera**, ao abrigo da alínea b), do nº4, do artigo n.º 64, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, republicada com as necessárias alterações pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, **atribuir o apoio logístico solicitado na E/8276/2011 em anexo e o apoio financeiro no valor de 8.000 € (oito mil euros) à Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Galego, contribuinte nº 501 540 563, para apoio à realização com a 22ª edição da Feira Nacional de Artesanato e Gastronomia da Marinha Grande, cuja verba se enquadra na acção 102/A/2011 do PAM.**

**A Câmara Municipal delibera ainda que:**

**a) Fica a entidade obrigada a apresentar num prazo de 60 dias após a realização do evento, um relatório de actividades do mesmo, com a componente financeira (relatório detalhado de receitas e despesas da iniciativa) onde devem constar: a descrição da programação realizada, datas, número de espectadores, fotografias e outros elementos que enriqueçam o relatório, no qual sejam evidenciadas a realização/concretização inequívoca do objecto do apoio financeiro.**

**b) A não apresentação do relatório e/com a informação necessária, implicará a não atribuição de outros apoios enquanto o mesmo não for entregue.**

**Mais se informa que a entidade acima mencionada está em condições de beneficiar do apoio proposto, uma vez que possui nesta data a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e perante a Fazenda Pública, conforme certidões que se encontram devidamente arquivadas na Secção de Contabilidade desta autarquia.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

## **16 - APOIO FINANCEIRO AO ORFEÃO DE LEIRIA – 29.º FESTIVAL DE MÚSICA**

**669** - Presente pedido de apoio financeiro do Orfeão de Leiria – Conservatório de Artes (E/8316/2011) contribuinte n.º 501 150 480, com morada em Avenida 25 de Abril, 2400-265 LEIRIA, para a realização do 29.º Festival de Musica em Leiria – 2011, que teve lugar de 25 de Maio a 02 de Julho de 2011, em Leiria, Marinha Grande, Batalha e Pombal.

O Festival de Música em Leiria é uma iniciativa de grande relevo e impacto a nível regional e nacional, organizada pelo Orfeão de Leiria, cujo principal objectivo é a dinamização e a qualificação cultural da região através de uma programação orientada por padrões de qualidade inequívoca, quer ao nível das propostas programáticas quer ao nível dos intervenientes.

O programa contou com um vasto leque de concertos, expostos no requerimento do Orfeão de Leiria em anexo, do qual se destacam os concertos, da Maria João & Mário Laginha, Opus Ensemble, Orquestra Gulbenkian e os Solistas da Orquestra Gulbenkian, realizado na Igreja de S. Pedro de Muel no dia 25 de Julho.

O pedido de apoio financeiro é de 1.000 euros, para custear as despesas com o concerto «Solistas da Orquestra Gulbenkian».

A organização do Festival tem um orçamento previsto de 156.534,26 Euros.

### **Deste modo e atendendo a que:**

- a) O Município deve apoiar actividades culturais de interesse municipal de natureza social e cultural de que resulte benefício para a população e desenvolvimento para o concelho da Marinha Grande;
- b) Se trata de uma actividade cultural cujos objectivos são a dinamização e a qualificação cultural da região através de uma programação orientada por padrões de qualidade inequívoca, quer ao nível das propostas programáticas quer ao nível dos intervenientes e que se estendeu ao concelho da Marinha Grande;
- d) Que desta iniciativa resulta o desenvolvimento social e cultural, por via dos objectivos propostos, bem como a promoção cultural da Marinha Grande.

**A Câmara Municipal delibera ao abrigo da alínea b), do nº4, do artigo n.º 64, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, republicada com as necessárias alterações pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir o apoio financeiro no valor de €1.000 (mil euros), ao Orfeão de Leiria – Conservatório de Artes, contribuinte n.º 501 150 480, com morada em Avenida 25 de Abril, 2400-265 LEIRIA, para custear despesas com o concerto «Solistas da Orquestra Gulbenkian», realizado na Igreja de S. Pedro de Muel no dia 25 de Julho, cuja verba se enquadra na acção 2011/A/98 do PAM.**

**A Câmara Municipal delibera ainda considerar que a entidade, pela E/8316/2011, fez prova da realização /concretização inequívoca do objecto do apoio financeiro solicitado.**

**Mais se informa que a entidade acima mencionada está em condições de beneficiar do apoio proposto, uma vez que possui nesta data a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e perante a Fazenda Pública, conforme certidões que se encontram devidamente arquivadas na Secção de Contabilidade desta autarquia.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

**17 - APOIO FINANCEIRO – DESPESAS INERENTES À ADAPTAÇÃO DA SALA DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO – SOCIEDADE INSTRUTIVA E RECREATIVA 1º DE DEZEMBRO**

**670** - Presente informação nº 1094/2011 da Divisão de Educação, Desporto e Intervenção Social de 06/10/2011 referente à atribuição de apoio financeiro à Sociedade Instrutiva e Recreativa 1º de Dezembro para suportar as despesas com a adaptação da sala do 1º ciclo do ensino básico.

Considerando que existe um Protocolo celebrado em 20 de Agosto de 2009, entre esta Câmara Municipal e a Sociedade Instrutiva e Recreativa do 1º Dezembro que visou a cedência de instalações para o funcionamento das actividades lectivas e de enriquecimento curricular de uma turma da escola da EB1 do Pêro Neto;

Considerando que houve necessidade de efectuar intervenções nas instalações da sede da Sociedade Instrutiva e Recreativa 1º Dezembro;

Considerando que esta necessidade de adaptação de instalações decorreu de orientações emanadas do Ministério da Educação no sentido de se terminar com o desdobramento de horários nas EB1 do 1º CEB e pelo facto de o Município da Marinha Grande não possuir, ainda, todas as instalações necessárias ao cumprimento desta função, tendo de por isso de recorrer a outras entidades, como é o caso em concreto;

Considerando que a cláusula 11ª do protocolo celebrado refere que “... o segundo outorgante compromete-se, no termo da vigência do presente protocolo, a atribuir, sob a forma de subsídio em espécie, à primeira outorgante as divisórias, a que se refere a cláusula 6.ª”;

Considerando que através de deliberação de câmara datada de 10 de Dezembro de 2009, foi deliberado a atribuição de um apoio financeiro de 14.750,00€ (catorze mil setecentos e cinquenta euros) para suportar as despesas decorrentes dos trabalhos de adaptação da sala do 1.º ciclo do ensino básico, porém verificou-se, após conclusão das obras, da necessidade de efectuar alguns trabalhos a mais, imprescindíveis ao funcionamento adequado da mesma;

O referido apoio tem cabimento na rubrica 2011/A/60 do Plano de Actividades Municipais.

**A Câmara apreciou a informação anexa e delibera no uso de competência prevista na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um subsídio, no valor de 4.188,00€ (quatro mil cento e oitenta e oito euros) à Sociedade Instrutiva e Recreativa 1º Dezembro, contribuinte fiscal número 501623906, com sede em Pêro Neto, 2430 Marinha**

**Grande para suporte das despesas adicionais e necessárias para a adaptação de uma sala de aula da EB1 do Pêro Neto na colectividade em questão.**

**Mais se informa que a entidades acima mencionada está em condições de beneficiar do apoio proposto, uma vez que possui nesta data a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e as Finanças, conforme certidões que se encontram devidamente arquivadas na Divisão de Gestão Financeira desta autarquia.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

**18 - APOIO AOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS PARA MATERIAL DIDÁCTICO DE RECREIO E DE CONSUMÍVEIS E OUTROS BENS PARA O FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO E JARDINS-DE-INFÂNCIA, REFERENTE AO ANO LECTIVO 2011/2012. 1.º PERÍODO LECTIVO**

**671** - Presente informação nº1092 /2011 da Divisão de Educação, Desporto e Intervenção Social de 04/10/2011 referente à atribuição de apoio aos 3 Agrupamentos de Escolas do Concelho, para material didáctico e outros bens, conforme competência que decorre da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

Considerando que os montantes foram definidos em função dos elementos quantitativos de alunos e salas em funcionamento em cada agrupamento para o ano lectivo 2011/2012;

Considerando que os estabelecimentos de ensino estão agora reunidos em estruturas dotadas de autonomia para a sua gestão, designados por Agrupamentos de Escola.

**A Câmara Municipal apreciou a informação e tendo em conta que é da competência da Câmara Municipal participar no apoio à acção social escolar, conforme alínea l) do nº 1, e alíneas a) e e) do nº 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delibera aprovar os subsídios constantes no mapa seguinte, destinados a participar nas despesas de aquisição de material didáctico, de recreio e de consumíveis e outros bens para o funcionamento das Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico e jardins-de-infância do concelho, referentes ao 1.º período do ano lectivo 2011/2012.**

**Valores dos subsídios**

<b>Estabelecimentos</b>	<b>Agrupamentos de Escolas Guilherme Stephens</b> Contribuinte nº 600 076 768	<b>Agrupamentos de Escolas Nery Capucho</b> Contribuinte nº 600 075 761	<b>Agrupamento de Escolas de Vieira de Leiria</b> Contribuinte nº 600 076 270	<b>Acção do Plano de Actividades Municipais em 2011</b>
<b>Educação Pré-Escolar</b>				
<b>VALOR 2011</b>	7.843,20€	4.674,00€	2.767,20€	<b>Total</b> <b>15.284,40€</b> Acção 10/A/2011
<b>1.º Ciclo do Ensino Básico</b>				
<b>VALOR 2011</b>	5.220,00€	5.580,00€	2.040,00€	<b>Total</b> <b>12.840,00€</b> Acção 11/A/2011



VALOR 2011	13.063,20€	10.254,00€	4.807,20€	28.124,40€
------------	------------	------------	-----------	------------

- 1 Subsídio no valor de 13.063,20€ (Treze mil e sessenta e três euros e vinte cêntimos) ao Agrupamento de Escolas Guilherme Stephens, com sede na Rua Prof. Bento Jesus Caraça, Apartado 63, 2431-901 Marinha Grande, n.º fiscal 600 076 768;**
- 2 Subsídio no valor de 10.254,00€ (dez mil duzentos e cinquenta e quatro euros) ao Agrupamento de Escolas Nery Capucho, com sede na Rua Fernando Pessoa, Apartado 305, 2431-904 Marinha Grande, n.º fiscal 600 075 761;**
- 3 Subsídio no valor de 4.807,20€ (quatro mil oitocentos e sete euros e vinte cêntimos) ao Agrupamento de Escolas Vieira de Leiria, com sede na Rua D. António Luís Pereira Coutinho, Apartado 6, 2431-909 Vieira de Leiria, n.º fiscal 600 076 270;**

**Mais delibera que os pagamentos dos subsídios sejam efectuados até ao final do mês de Outubro de 2011.**

**Este apoio tem cabimento na rubrica 07/040305 das acções 2011 A/10 e 2011 A/11, conforme descrito no mapa acima.**

**Delibera ainda que as entidades contempladas com os subsídios supra-mencionados deverão, obrigatoriamente, evidenciar a realização/concretização inequívoca do objecto do apoio financeiro e a apresentação de relatório de receitas e despesas que incluam esse mesmo objecto, até 31 de Julho de 2012.**

**Mais se informa que as entidades acima mencionadas estão em condições de beneficiar do apoio proposto, uma vez que possuem nesta data a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e as Finanças, conforme certidões que se encontram devidamente arquivadas na Divisão de Gestão Financeira desta autarquia.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

## **19 - RESUMO DE TESOURARIA**

Presente resumo da Tesouraria Municipal, referente ao dia doze de Outubro de dois mil e onze, o qual apresenta o seguinte valor na rubrica **“Total de Disponibilidades”**: **561.781,15 €** (quinhentos e sessenta e um mil setecentos e oitenta e um euros e quinze cêntimos).

**A Câmara tomou conhecimento.**

## **20 - ATENDIMENTO PÚBLICO**

**Sendo a presente reunião, nos termos do art.º 84º, n.º 2, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pública, a partir**

**das 12,00 horas foi concedido um período de intervenção aberto ao público (art.º 84º, n.º 5 dos diplomas citados).**

**Foram atendidos os seguintes munícipes:**

**1 – Sr. Carlos Pacheco**, residente em Vieira de Leiria, proprietário da empresa de reparação de automóveis AUTOCENTRO, que diz estar a ser altamente prejudicada em termos de facturação pelas obras da Rua da Indústria. Falou com o empreiteiro que lhe disse que parou as obras, mas a informação que obteve do Vereador é exactamente o contrário, de que as obras não estão paradas, pelo que gostaria de saber o que se passa.

O **Sr. Vereador Paulo Vicente** esclareceu que a obra não parou, encontra-se em curso, de acordo com o plano de execução, é uma obra financiada e a Câmara até tem acelerado o empreiteiro. Já o convocou para vir amanhã falar consigo pois não podem estar a informar os particulares de forma contraditória.

Após a reunião de amanhã o Sr. Vereador contactará o Sr. Carlos para lhe dar toda a informação sobre a situação.

**2 – Sr. Imércio Pereira Duarte Garcia**, residente na Rua Vasco da Gama, 21, 1.º Dt.º, Marinha Grande, que, na qualidade de **Administrador do Condomínio do prédio onde habita**, pretende abordar o seguinte assunto:

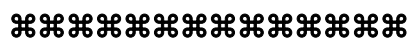
No dia 7 de Abril de 2011 esteve presente na Reunião Pública da CMMG, tendo solicitado ao Sr. Presidente informações sobre o barulho provocado pelo funcionamento da Fábrica da Palha.

Dado que nessa altura não obtiveram nenhuma resposta concreta, tendo havido o compromisso da CMMG em analisar a situação para posterior fornecimento de informações, o munícipe Imércio Garcia e outros moradores, pretendem obter na presente reunião os esclarecimentos que o Município entenda transmitir relativamente a eventuais diligências já efectuadas para resolução do problema.

O **Sr. Presidente** informou que o estabelecimento tem licença para estar aberto até às 4 horas, com 400 lugares sentados, e o processo está a ser estudado pelo Gabinete Jurídico com muito cuidado. Têm sido levantados os autos que têm sido necessários, os proprietários têm advogados a acompanhar a situação, e neste momento ainda não tem qualquer outra resposta para fornecer.

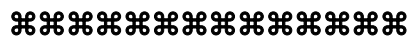
O **Sr. Imércio** referiu que esta situação não deve continuar numa zona habitacional. Não estão contra o divertimento, mas em zonas onde não perturbe o descanso dos moradores.

O **Sr. Presidente** informou que vai falar hoje mesmo com o jurista do Gabinete Jurídico e vai insistir na tomada das medidas que forem possíveis ser tomadas pela Câmara, como seja a medição do ruído.



**672 - De acordo com o previsto no art.º 83º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara delibera por unanimidade analisar os seguintes assuntos:**

- 1. REQ. N.º 1840/11 – PC N.º 30/09 – MARIA CÉU COSTA RODRIGUES**
- 2. REQ. N.º 1892/11 – PC N.º 185/10 – MARIA AIDA DA PIEDADE FERREIRA**
- 3. REQ. N.º 2052/11 – PC N.º 384/11 – FÁBRICA DE VIDROS BARBOSA E ALMEIDA, S.A.**
- 4. REQ. N.º 251/11 – PC N.º 38/11 – DIAMANTINO JESUS SEQUEIRA**
- 5. REQ. N.º 2072/11 – PC N.º 29/11 – MIGUEL ANGELO VILARES ROCHA SILVA**
- 6. ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA A CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÕES JURÍDICAS DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA A CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR - ÁREA DE ARQUITECTURA**
- 7. BENEFICIAÇÃO DA RUA DA INDÚSTRIA – CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO COM 120,00 M<sup>2</sup> PROPRIEDADE DE LUIS BROCARDO DOS SANTOS.**
- 8. BENEFICIAÇÃO DA RUA DA INDÚSTRIA – CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO COM 75,00 M<sup>2</sup> PROPRIEDADE DE SILVINO DA CRUZ CURADO E HERMÍNIO DE CARVALHO CURADO.**



**1 - REQ. N.º 1840/11 – PC N.º 30/09 – MARIA CÉU COSTA RODRIGUES**

**673 -** Presente Pedido de Licenciamento referente à obra de “*Alteração de um Estabelecimento Comercial*” com vista à Instalação de um Salão de Cabeleireiro, em espaço existente localizado num edifício sito na Rua Infante D. Henrique, Freguesia de Marinha Grande, dispondo de Projecto de Arquitectura aprovado por Deliberação tomada em Reunião de Câmara realizada em 23/12/2010.

Presentes Projectos das Especialidades devidamente instruídos com declarações de responsabilidade dos seus autores, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 8 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03. Presentes informações técnicas dos serviços que atestam estarem os Projectos das Especialidades apresentados, aptos a merecerem aprovação.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir, com o condicionalismo da execução de todos os trabalhos que se mostrem necessários o bom acabamento da obra.

Mais deliberou informar o requerente dos seguintes aspectos:

1. Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respectivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.
2. Nos termos do disposto no art. 80.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03, deverá, até 5 dias antes do início dos trabalhos, informar a Câmara Municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou colectiva, encarregada da execução dos mesmos, ficando esta obrigada à execução exacta dos projectos e ao respeito pelas condições do licenciamento ou comunicação prévia.
3. Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 259/07, de 17/07, antes da emissão da Autorização de Utilização, deverá remeter à Câmara Municipal, com cópia à Direcção Geral das Actividades Económicas do Ministério da Economia da Inovação e do Desenvolvimento, Declaração Prévia prevista no art. 4.º do mesmo diploma legal, elaborada e instruída de acordo com o modelo publicado em anexo à Portaria n.º 790/07, de 23/07, na qual se responsabiliza que o estabelecimento cumpre todos os requisitos adequados ao exercício da actividade.
4. A *“afixação e inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial, industrial, artesanal ou liberal, independentemente do suporte utilizado para a sua divulgação, quando visíveis ou perceptíveis do espaço público”*, ficam sujeitas a licenciamento, no âmbito do regime previsto no Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público com Equipamento Mobiliário Urbano do Município da Marinha Grande.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

## **2 - REQ. N.º 1892/11 – PC N.º 185/10 – MARIA AIDA DA PIEDADE FERREIRA**

**674** - Presente Pedido de Licenciamento referente à obra de *“Construção de Moradia Unifamiliar e Muros de Vedação”*, a levar a efeito num prédio urbano localizado na Rua Jornal *“A Autonomia”*, Lugar da Embra, Freguesia da Marinha Grande.

Presentes Projectos das Especialidades, devidamente instruídos com declarações de responsabilidade dos seus autores, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 8 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03.

Presentes pareceres técnicos dos serviços, referindo a conformidade da pretensão com normas legais e regulamentares aplicáveis, propondo a aprovação dos Projectos de Arquitectura e das Especialidades apresentados, com determinados condicionalismos.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir, com os seguintes condicionalismos:

1. Apresentação de prova de posse de título de utilização dos recursos hídricos para captação de água subterrânea, face a existência de poço no logradouro tardoz do prédio, caso o respectivo meio de extracção exceda os 5cv, nos termos previstos pelo Despacho n.º 14872/2009, de 02/07.

2. Apresentação de peças gráficas rectificativas que consubstanciem a representação gráfica do muro de vedação proposto entre extremas com uma altura máxima de 2,00m, a contar da cota natural do terreno, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do art. 18.º do RMEUMMG – Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande (Regulamento n.º 449/2010 – Diário da República, II Série, n.º 95/2010, de 17/05).
3. Execução de passeio na extensão total do prédio confinante com a Rua Jornal “*A Autonomia*”, bem como de todos os arranjos exteriores tidos por necessários ao bom acabamento da obra. O passeio deverá ser executado em lancil de calcário com 0,15m de largura e calçada miúda de vidraço após execução de camada de base em tout-venant com uma espessura mínima de 0,15m.
4. Os muros de vedação a construir junto da via pública e entre extremas, deverão observar o disposto no art. 18.º do RMEUMMG, nomeadamente:
  - i) Serem executados em alvenaria ou betão armado, rebocados e pintados;
  - ii) O muro de vedação confinante com a Rua Jornal “*A Autonomia*”, não poderá exceder a altura de 0,80m acima da cota do passeio fronteiro, podendo ser encimado por elementos gradeados, ou sebes vivas, desde que, no seu cômputo geral, não exceda o valor máximo de 1,50m;
  - iii) Os muros de vedação entre extremas não poderão exceder 2,00m de altura, a contar da cota natural mais elevada dos terrenos que vedam.
5. A instalação do receptáculo postal domiciliário seja efectuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 06/04, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 04/09 e Declaração de Rectificação n.º 22-E/98, de 30/11.
6. Aquando do início da construção, após abertura das fundações, deverá o requerente solicitar a deslocação dos Serviços da Fiscalização à obra, para verificação da sua implantação, sendo o registo dessa deslocação no respectivo livro de obra, imprescindível para isenção de vistoria na futura concessão da respectiva licença de utilização.

Mais deliberou informar o requerente dos seguintes aspectos:

1. Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respectivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.
2. Nos termos do disposto no art. 80.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03, deverá, até 5 dias antes do início dos trabalhos, informar a Câmara Municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou colectiva, encarregada da execução dos mesmos, ficando esta obrigada à execução exacta dos projectos e ao respeito pelas condições do licenciamento ou comunicação prévia.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**3 - REQ. N.º 2052/11 – PC N.º 384/11 – FÁBRICA DE VIDROS BARBOSA E ALMEIDA, S.A.**

**675** - Presente Pedido de Ocupação da Via Pública com andaimes de 3 pisos, numa área de 144,16m<sup>2</sup>, para apoio na execução dos trabalhos referentes à obra de “Construção de Edifício para Armazéns e Escritórios (requalificação do edifício da antiga sede da IVIMA), sito na Avenida 1.º de Maio, Freguesia de Marinha Grande, licenciada no âmbito do Processo de Construção n.º 348/08, à qual foi emitido o Alvará de Obras de Construção n.º 179/09, com termo em 19/03/2012.

Presentes pareceres técnicos da Divisão Jurídica e de Contratação Pública a enquadrar devidamente a pretensão.

**Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir o Pedido de Ocupação da Via Pública com andaimes de 3 pisos, numa área de 144,16m<sup>2</sup>, para apoio na execução dos trabalhos referentes à obra de “Construção de Edifício para Armazéns e Escritórios (requalificação do edifício da sede da antiga IVIMA), sito na Avenida 1.º de Maio, Freguesia de Marinha Grande, por um período de 4 meses, devendo ser salvaguardadas todas as normas de segurança, quer de pessoas quer de bens, previstas nos artigos 85.º, 86.º, 87.º, 88.º e 89.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande e demais legislação aplicável, bem como promover a construção de corredores para peões, com as dimensões mínimas de 1,00m de largura e 2,20m de pé direito, imediatamente confinantes com o tapume e vedados pelo exterior com prumos e corrimão, em tubos redondos metálico, nos termos do previsto no n.º 4 do art. 85.º do referido regulamento, quando seja de prever que a ocupação ocupe a totalidade do passeio ou de parte da faixa de rodagem.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

#### **4 - REQ. N.º 251/11 – PC N.º 38/11 – DIAMANTINO JESUS SEQUEIRA**

**676** - Presente Pedido de Licenciamento referente à obra de “Construção de Muro de Vedação”, a levar a efeito num prédio urbano localizado em Talhões da Vieira, Freguesia de Vieira de Leiria.

Presentes pareceres técnicos dos serviços, referindo a conformidade da pretensão com normas legais e regulamentares aplicáveis, propondo o seu deferimento, com determinados condicionalismos.

**Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir, com os seguintes condicionalismos:**

- 1. Execução de todos os arranjos exteriores que se vierem a verificar por necessários em consequência da realização da obra, nomeadamente um passeio na extensão total do prédio confinante com a Rua Álvaro Filipe Gouveia Pedrosa, cujos alinhamento, dimensão e materiais deverão ser oportunamente definidos pelos respectivos serviços camarários.**
- 2. A altura do muro de vedação confinante com a Rua Álvaro Filipe Gouveia Pedrosa, não poderá exceder 0,80m, conforme condicionalismo expresso aquando do Licenciamento da Construção da Moradia Unifamiliar, comunicado pelo Ofício n.º 02259/2007, de 14/11 e art. 18.º do RMEUMMG - Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande (Regulamento n.º 449/2010 – Diário da República, II Série, n.º 95/2010, de 17/05).**

3. A instalação do receptáculo postal domiciliário seja efectuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 06/04, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 04/09 e Declaração de Rectificação n.º 22-E/98, de 30/11.
4. Para a colocação de contadores/quadros, o muro de vedação não poderá ter altura superior a 1,50m contados acima da cota do passeio, nos termos do disposto no art. 18.º do RMEUMMG.
5. Apresentação de peças gráficas em conformidade com o referido nos pontos anteriores, com indicação da localização do receptáculo postal e contadores.
6. Apresentação de Estimativa Orçamental tendo como referência os valores constantes do Quadro XIX do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande.
7. Apresentação de Termo de Responsabilidade subscrito por técnico legalmente habilitado, acompanhado de prova de inscrição em associação pública, referindo o cumprimento de todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, garantindo ainda todas as questões de segurança e estabilidade dos muros de vedação a construir.
8. Aquando do início da construção, após abertura das fundações, deverá o requerente solicitar a deslocação dos Serviços da Fiscalização à obra, para verificação da sua implantação, sendo obrigatório o registo dessa deslocação no respectivo livro de obra.

**Mais deliberou informar o requerente dos seguintes aspectos:**

1. Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respectivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.
2. Nos termos do disposto no art. 80.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03, deverá, até 5 dias antes do início dos trabalhos, informar a Câmara Municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou colectiva, encarregada da execução dos mesmos, ficando esta obrigada à execução exacta dos projectos e ao respeito pelas condições do licenciamento ou comunicação prévia.

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

#### **5 - REQ. N.º 2072/11 – PC N.º 29/11 – MIGUEL ANGELO VILARES ROCHA SILVA**

**677** - Presente Pedido de Licenciamento referente à obra de “Alteração de uma Moradia Unifamiliar” existente, localizada na Avenida do Farol, Lugar de São Pedro de Moel, Freguesia de Marinha Grande.

Presentes Projectos das Especialidades, devidamente instruídos com declarações de responsabilidade dos seus autores, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 8 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03.

Presentes pareceres técnicos dos serviços, referindo a conformidade da pretensão com normas legais e regulamentares aplicáveis, propondo a aprovação dos Projectos de Arquitectura e das Especialidades apresentados, com determinados condicionalismos.

**Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir, com os seguintes condicionalismos:**

1. Execução de todos os trabalhos necessários ao bom acabamento da obra.
2. A instalação do receptáculo postal domiciliário seja efectuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 06/04, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 04/09 e Declaração de Rectificação n.º 22-E/98, de 30/11.

Mais deliberou informar o requerente dos seguintes aspectos:

1. Nos termos do n.º 1 do art. 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respectivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.
2. Nos termos do art. 80.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03, deverá, até 5 dias antes do início dos trabalhos, informar a câmara municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou colectiva, encarregada da execução dos mesmos, ficando esta obrigada à execução exacta dos projectos e ao respeito pelas condições do licenciamento ou comunicação prévia.
3. Nos termos do art. 94.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, as obras de construção civil a levar a efeito nas praias do Concelho, ficam suspensas entre o dia 1 de Julho e 31 de Agosto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

## **6 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA A CONSTITUIÇÃO DE RELACÕES JURÍDICAS DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA A CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR - ÁREA DE ARQUITECTURA**

**678** - Com a entrada em vigor do novo regime de vinculação de carreiras e de remunerações, aprovado pela Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Janeiro (doravante designado por LVCR), iniciou-se um novo ciclo de gestão dos recursos humanos na Administração Pública. Por sua vez, o Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, procedeu à adaptação à administração autárquica da LVCR (vide art.º 1.º do referido Decreto-Lei).

Com este novo ciclo de gestão de recursos humanos é elaborado anualmente o mapa de pessoal, nos termos do n.º 1 do art.º 5.º da LVCR, onde consta a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão carece para o desenvolvimento das respectivas actividades.

O mapa de pessoal da Câmara Municipal da Marinha Grande para 2011, aprovado e alterado pela Assembleia Municipal, respectivamente, em 23 de Dezembro de 2010 e 30 de Setembro de 2011, contempla o recrutamento para um posto de trabalho na categoria de técnico superior, área de formação académica arquitectura, para a Divisão de Urbanismo e Licenciamento, considerado essencial ao cumprimento com eficácia e eficiência do acréscimo das competências da Divisão decorrente das alterações verificadas ao nível dos diferentes diplomas agravado com a implementação simultânea da tramitação desmaterializada dos procedimentos decorrentes de pedidos de licenciamento industrial, no âmbito do Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro.



Constatando-se que é insuficiente o número de trabalhadores em funções, a Câmara Municipal promove o recrutamento dos recursos humanos necessários à ocupação dos postos de trabalho em causa, sendo que o recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado se inicia sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido (n.ºs 2,3 e 4 do art.º 6.º da LVCR).

Assim, considerando que:

1 – À Divisão de Urbanismo e Licenciamento têm vindo a ser atribuídas novas competências, responsabilidades e exigências, decorrentes das alterações verificadas ao nível dos diferentes diplomas, particularmente no que se refere ao licenciamento de actividades específicas, reflexo da simplificação administrativa operada no âmbito da implementação do programa SIMPLEX.

2 - Paralelamente, o novo modelo do Regime do Exercício da Actividade Industrial, transferiu para as autarquias algumas das competências relacionadas com o licenciamento industrial, até agora sob alçada das Direcções Regionais de Economia do Ministério da Economia e da Inovação.

3 - A par disso, a Câmara Municipal da Marinha Grande aderiu à medida intersectorial ISO1 – Balcão do Empreendedor – Disponibilização de Serviços, no âmbito do Simplex Autárquico 2010/2011.

4 - A Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, veio aprovar um conjunto de medidas adicionais de consolidação orçamental que visam reforçar e acelerar a redução de défice excessivo e o controlo do crescimento da dívida pública previstos no Programa de Estabilidade e Crescimento (PEC).

5 - Entre as várias medidas aprovadas para prossecução do objectivo de redução do défice e de contenção da despesa pública, inclui-se aquela que vem impor o controlo do recrutamento de trabalhadores na Administração Pública.

6 - O n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 12-A/2010 estabelece que os órgãos e os serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação objectivo definido no artigo 3.º da LVCR, entre os quais se incluem as Autarquias Locais, não podem proceder à abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável, destinados a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída.

7 - Por força do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da LVCR, é obrigatório que o recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado se inicie sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

8 - Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) nos termos do n.º 1 do art.º 4.º e art.º 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua redacção actual, uma vez que não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta, conforme

informação comunicada no site da Direcção-Geral da Administração Pública e do Emprego Público.

9 – A verba para o recrutamento está prevista no orçamento das despesas correntes com pessoal, classificação orgânica 06, discriminada sobre as seguintes classificações económicas:

- 01010404 – Vencimento – 1.550,00 €;
  - 0101130202 – Subsídio de refeição – 100,00 €;
  - 0103050202 – CGA – 232,50 €;
  - 0103090101 – Seguro – 13,20 €
- Total: **1.895,70 €**

10 – Ao Município da Marinha Grande não é aplicável o artigo 43.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado, atendendo que não se encontra em situação de desequilíbrio financeiro estrutural ou de ruptura financeira, conforme documentos constantes do anexo I.

A Câmara Municipal **delibera**, ao abrigo da competência estabelecida nos artigos 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro e 64.º, n.º 7 alínea d), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, **aprovar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para um posto de trabalho da categoria de técnico superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Câmara Municipal da Marinha Grande para 2011.**

**Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.**

#### **7 - BENEFICIAÇÃO DA RUA DA INDÚSTRIA – CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO COM 120,00 M<sup>2</sup> PROPRIEDADE DE LUIS BROCARDO DOS SANTOS.**

**679** - Para Beneficiação da Rua da Indústria, foram realizados os contactos necessários à efectivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio propriedade de Luis Brocardo dos Santos, que confronta a Norte com Rio Liz, a Sul com Joaquim Lourenço Tomé e Outros, a Nascente com António Quadros Laranjo e a Poente com Estrada, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 1681. O proprietário do imóvel, concordou com a cedência do terreno (120,00m<sup>2</sup>) com a condição de se executar uma paliçada em madeira tratada (meio tronco) para suporte do talude no seu desenvolvimento e o corte das árvores e seu transporte (cortadas em bocados pequenos) para a morada do proprietário.

A Câmara depois de analisar o assunto **delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 120,00m<sup>2</sup>, do prédio do qual é proprietário Luis Brocardo dos Santos, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1681, que confronta a Norte com Rua da Indústria, a Sul com Rua da Indústria, a Nascente com Luis Brocardo dos Santos e a Poente com Rua da Indústria, para beneficiação da Rua da Indústria, que passa a integrar o domínio público, obrigando-se a executar uma paliçada em madeira tratada (meio tronco) para suporte do talude no seu desenvolvimento e corte das árvores e seu transporte (cortadas em bocados pequenos) para a morada do proprietário, conforme consta da ficha anexa (Anexo 4) elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pelos**

proprietários e pelo Vereador Sr. Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida, devendo os proprietários, na sequência desta cedência, promover a actualização da respectiva área junto dos serviços públicos competentes.

A Câmara Municipal delibera ainda manifestar o seu reconhecimento pela pronta disponibilidade dos proprietários na cedência da parcela de terreno em causa.

Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

### **8 - BENEFICIAÇÃO DA RUA DA INDÚSTRIA – CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO COM 75,00 M<sup>2</sup> PROPRIEDADE DE SILVINO DA CRUZ CURADO E HERMÍNIO DE CARVALHO CURADO.**

**680** - Para Beneficiação da Rua da Indústria, foram realizados os contactos necessários à efectivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio propriedade de Silvino da Cruz Curado e Hermínio de Carvalho Curado, que confronta a Norte com Manuel Domingues, a Sul com Joaquim Curado, a Nascente com Estrada e a Poente com Joaquim Curado, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 2311. Os proprietários do imóvel, concordaram com a cedência do terreno (75,00m<sup>2</sup>) com a condição de se executar uma paliçada em madeira tratada (meio tronco) para suporte do talude no seu desenvolvimento ao longo da ciclovía.

A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 75,00m<sup>2</sup>, do prédio do qual são proprietários Silvino da Cruz Curado e Hermínio de Carvalho Curado, descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 03595/221194 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 2311, que confronta a Norte com Rua da Indústria, a Sul com Rua da Indústria, a Nascente com Rua da Indústria e a Poente com Silvino da Cruz Curado e Hermínio de Carvalho Curado, para beneficiação da Rua da Indústria, que passa a integrar o domínio público, obrigando-se a executar uma paliçada em madeira tratada (meio tronco) para suporte do talude no seu desenvolvimento ao longo da ciclovía, conforme consta da ficha anexa (Anexo 5) elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pelos proprietários e pelo Vereador Sr. Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida, devendo os proprietários, na sequência desta cedência, promover a actualização da respectiva área junto dos serviços públicos competentes.

A Câmara Municipal delibera ainda manifestar o seu reconhecimento pela pronta disponibilidade dos proprietários na cedência da parcela de terreno em causa.

Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.



**APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA**

**681 - Por último a Câmara, usando a faculdade que lhe confere o n.º 3 do art.º 92º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delibera por unanimidade aprovar esta acta em minuta.**

**E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião eram 12:45 horas.**

**No final foi elaborada esta acta, que eu, Maria Fernanda Carvalho Vaz, Coordenadora Técnica, vou assinar, nos termos do n.º 2 do art.º 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.**

**O Presidente**

**A Secretária da reunião**